



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 07/2026**

A presente contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, a ser conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, destinada à seleção de Fornecedores para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar municipal. Considerando a necessidade contínua de fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando atender aproximadamente 1.500 refeições na rede pública municipal de ensino.

### **1-DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência.

### **2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Os bens são classificados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado.

### **3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1** A aquisição será realizada por meio de licitação. Será necessária para atender o previsto nas diretrizes operacionais e nutricionais estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Resolução CD/FNDE n.º 006/2020, com o intuito de suprir:

- a)**No mínimo 20% das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados na educação básica, em período parcial, quando ofertada uma refeição;
- b)**No mínimo 30% das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos, por refeição ofertada;
- c)**No mínimo 30% das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados na educação básica, quando ofertadas duas ou mais refeições;
- d)**No mínimo 70% das necessidades nutricionais diárias dos alunos do ensino em tempo integral, quando ofertadas no mínimo três refeições.

**3.2** A alimentação escolar é essencial para garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, contribuindo diretamente para:

- a)** Permanência dos alunos na escola;
- b)** Melhoria do rendimento escolar;
- c)** Promoção da saúde;
- d)** Combate à desnutrição.

**3.3** Trata-se de um direito assegurado aos alunos da rede pública de ensino durante todo o ano letivo, sendo dever da Administração Pública garantir sua oferta regular e adequada.

**3.4** A demanda foi estimada com base no consumo médio histórico dos últimos 12 meses, considerando cardápio elaborado por nutricionista responsável técnica, com projeção de X refeições/dia, totalizando X refeições/ano, resultando nos quantitativos constantes do TR.

### **4-PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

A contratação não consta no Plano de Contratações Anual, devendo ser formalmente justificada nos termos do art. 12, inciso VII, e art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 3º, §1º, do Decreto Municipal nº 009/2024, em razão da essencialidade do serviço público educacional, com determinação expressa de inclusão obrigatória no próximo ciclo de planejamento.

### **5-VALOR TOTAL ESTIMADO:**

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.558.643,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito reais seiscentos e quarenta e três reais), obtido mediante pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com utilização de no mínimo três fontes válidas, incluindo painel de preços, contratações similares e fornecedores do ramo, com memória de cálculo consolidada e análise crítica dos valores coletados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **6- RECURSOS**

<b>Dotações</b>			
<b>Exercício da despesa</b>	<b>Conta da despesa</b>	<b>Natureza da despesa</b>	<b>Grupo da fonte</b>
<b>2026</b>	<b>440</b>	<b>3.3.90.32.0500</b>	<b>0000</b>

## **7- PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços serão formalizados conforme necessidade da Administração, observados os prazos legais após a homologação do certame.

## **8- INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:**

A designação do gestor e do fiscal do contrato observará a segregação de funções prevista no art. 7º do Decreto Municipal nº 009/2024, sendo vedada a acumulação de funções incompatíveis.

Indica-se como gestor do contrato o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ronaldo Barbosa de Oliveira, e como fiscal a nutricionista responsável técnica, Sra. Luciana Soares Vargas.

Ventania, 10 de Março de 2026.

**Ronaldo Barbosa de Oliveira**  
Secretária Municipal de Educação  
Responsável pela elaboração do DFD